

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EDITAL Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIM BOTÂNICO – RA XXVII

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e pelo Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, bem como, considerando o disposto no Regimento Interno da Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA da Região Administrativa do Jardim Botânico, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público, nos termos a seguir:

I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA da Região Administrativa do Jardim Botânico será composta por 12 (doze) membros, além do Administrador Regional, observada a seguinte composição:

I – 07 (sete) representantes da sociedade civil, com seus respectivos suplentes;
II – 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos vinculados à execução da Política Ambiental do Distrito Federal, com seus respectivos suplentes.

Art. 2º O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de representantes da sociedade civil para compor a Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA da Região Administrativa do Jardim Botânico.

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções a título de serviço público relevante, não sendo remunerados.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA tem por finalidade promover a participação da comunidade e assessorar a Administração Regional no planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, visando à preservação e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA compete:

- I – elaborar plano de trabalho;
- II – cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e demais normas legais vigentes;
- III – elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva;
- IV – receber, analisar e encaminhar à SEMA denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;
- V – propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;
- VI – propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;
- VII – acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;
- VIII – propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;
- IX – comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;
- X – sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA:

- a) a execução de programas e atividades de educação ambiental;
- b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;
- c) a criação de unidades de conservação;
- XI – promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;
- XII – auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;
- XIII – estimular a criação de associações de defesa ambiental;
- XIV – eleger o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 6º Os interessados em participar do processo de seleção deverão realizar inscrição mediante preenchimento de formulário disponibilizado pela Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA da Região Administrativa do Jardim Botânico, que poderá ser obtido:

- I – por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponível no endereço : https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSxHLtM7NJCH7gEMmsoXmF63zeHB8zzBpxa2shQMq_5LxNzVQ/viewform?usp=publish-editor
 - II – presencialmente, na sede da Administração Regional do Jardim Botânico.
- Art. 7º O formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido e apresentado juntamente com a seguinte documentação:
- I – ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - II – cópia de documento de identificação oficial com foto (RG e CPF);
 - III – comprovante de residência na Região Administrativa do Jardim Botânico;
 - IV – documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização na área ambiental, e/ou comprovação de atuação ou participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Jardim Botânico.

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

IV - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A Administração Regional do Jardim Botânico realizará a conferência documental das inscrições, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, e encaminhará a relação à COMDEMA para deliberação, devendo publicar a lista de candidatos habilitados nos canais oficiais da Administração Regional do Jardim Botânico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação da lista de candidatos habilitados, por meio do endereço eletrônico: comdemajb.df@gmail.com.

§2º Os recursos serão analisados pela COMDEMA, que deliberará quanto ao resultado final, cabendo à Administração Regional do Jardim Botânico a publicação da lista final de candidatos habilitados nos canais oficiais.

V - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. A escolha dos 7 (sete) representantes da sociedade civil será realizada por meio de Assembleia, após o encerramento da fase de recursos, observados os seguintes critérios:

- I – estarão aptos a votar os candidatos devidamente habilitados no processo de chamamento público;
- II – a votação será realizada de forma nominal, podendo cada participante votar em até 7 (sete) candidatos;

III – serão considerados eleitos como membros titulares os 7 (sete) candidatos mais votados, sendo os demais classificados, por ordem de votação, designados como suplentes;

IV – em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

- a) maior tempo de atuação comprovada na área ambiental ou em atividades comunitárias na Região Administrativa do Jardim Botânico;
- b) persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade;

V – a Assembleia será instalada com a presença mínima de maioria simples dos candidatos habilitados;

VI – a deliberação ocorrerá por maioria simples dos votos válidos.

Art. 11. A Assembleia será realizada na sede da Administração Regional do Jardim Botânico, em data a ser previamente divulgada em seus canais oficiais.

Art. 12. Ao final da Assembleia, será lavrada ata contendo a relação dos membros titulares e suplentes eleitos, a qual será cancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13. A composição final da Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, incluindo os representantes da Administração Pública, será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas contidas neste Edital.

Art. 15. Os casos omissos e as dúvidas acerca da interpretação deste Edital serão apreciados e decididos pela Administração Regional do Jardim Botânico, devendo ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico: comdemajb.df@gmail.com.

Art. 16. O Regimento Interno do COMDEMA encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://www.admjardimbotanico.df.gov.br/documents/d/jardim-botanico/regimento_comdema_dodf-1-pdf

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PÚBLICA Nº 01/2026

Processo: 00054-00115592/2025-31. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE ÁREA PÚBLICA nº 001/2026. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA – RA XXXIII e POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – PMDF. Objeto: Autorização de uso gratuito, a título precário, de área pública localizada lindeira ao lote institucional ocupado pelo 17º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, situado na QS 08, Avenida Águas Claras, AE nº 2, Arniqueira/DF, conforme croqui e memorial descritivo anexos ao processo. Finalidade: Utilização exclusiva para fins institucionais e operacionais da PMDF, visando à ampliação da área útil da unidade e à melhoria das condições de segurança pública, vedada a utilização para fins econômicos, comerciais ou particulares. Vigência: Prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse público, podendo ser revogado a qualquer tempo, unilateralmente, pela Administração Regional. Data da Assinatura: 09 de abril de 2026. Signatários: WILSON VALENTE LIMA, Administrador Regional de Arniqueira (Autorizante) e ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, Cel QOPM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças da PMDF (Autorizada).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48496/2023 - SEEC/DF
Processo nº 00040-00001592/2022-51. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a SORTECH - CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.727.821/0001-31, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 08/06/2026 a

07/06/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO VALOR: R\$ 579.619,30 (quinhentos e setenta e nove mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19101; II - Programa de Trabalho: 04126620325570007; III - Naturezas da Despesa: 339040; IV - Fontes de Recursos: 1500.100000000. Nota de Empenho: nº 2026NE03734 e nº 2026NE03734; emitida: 01/04/2026; evento: nº 400092; modalidade: estimativo. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, 17/04/2026. DOS SIGNATÁRIOS: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE, e MARIO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, pelo CONTRATADO.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2026
 Processo SEI-GDF nº 00060-00235132/2024-12 - Pregão Eletrônico nº 90109/2024 com homologação em 10 de abril de 2026. Objeto: Registro Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma de telhados, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Assinatura da Ata: 17/04/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 13.609.718/0001-21, item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de abril de 2026
 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
 Diretora

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2026
 Processo SEI-GDF nº 00060-00235132/2024-12 - Pregão Eletrônico nº 90109/2024 com homologação em 10 de abril de 2026. Objeto: Registro Preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma de telhados, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Assinatura da Ata: 17/04/2026. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CIVIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.710.170/0001-22, itens: 3 e 4. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 17 de abril de 2026
 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
 Diretora

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Uedama Comercio de Produtos Alimentícios Ltda., no valor de R\$ 72.242,50 para os item 1; R\$ 7.850,00 para o item 2 e R\$ 8.820,00 para o item 3. Processo nº 00196-00002018/2025-71. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília, 17 de abril de 2026
 DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2026 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: OGT Distribuidora LTDA, no valor total de R\$ 98.035,29; RC Ramos Comércio LTDA, no valor total de R\$ 371.278,46; Brava Forte Comercial LTDA, no valor total de R\$433.470,80; Grandes Marcas Comércio de Equipamentos LTDA, no valor total de R\$13.726,26; Josemar Wellington Lourenço LTDA, no valor total de R\$126.213,40; JLG Comercial LTDA, no valor total de R\$106.859,84; Blue Tech Comércio de Eletrônicos LTDA, no valor total de R\$91.066,86. Processo nº 04044-00022713/2025-17. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de abril de 2026
 RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 70, dia 16 de abril de 2026, página 58.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024 – UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões registradas no sistema e acolhidas pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta, foram julgados improcedentes os recursos interpostos pelas empresas Real JG Facilities S/A e G&E Serviços Terceirizados Ltda., em face do resultado de julgamento do pregão em epígrafe. Comunica, ainda, o resultado do certame, no qual se sagraram vencedoras as empresas: Instituto Brasileiro de

Políticas Públicas, no valor total de R\$ 33.330.013,80, e Brasfort Administração e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 13.188.293,04. Processo 04017-00012458/2024-41. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de abril de 2026
 BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, e considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 1º de dezembro de 2025, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que julgou a IMPROCEDÊNCIA da impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 00040.000008132/2022-54, MONIA RAMOS ALVES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 868/2022, 39.701.930/0001-08, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO.

FICA O SUJEITO PASSIVO (contribuinte) devidamente INTIMADO da referida Decisão de Julgamento, nos termos do art. 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, e dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

DA EFETIVAÇÃO E PRAZOS:

1. A intimação por este Edital considerar-se-á efetivada após o transcurso de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, em observância ao art. 12, III, da Lei nº 4.567/2011 e aos princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança estabelecidos na Lei Complementar nº 968/2020.

2. A partir da data da efetivação da ciência, inicia-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o pagamento do crédito tributário ou para a interposição de Recurso Voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, nos termos do art. 51 da Lei nº 4.567/2011, combinado com o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020.

DAS CONSEQUÊNCIAS: A ausência de pagamento ou a não interposição tempestiva de recurso implicará a constituição definitiva do crédito tributário, conforme o art. 102, inciso I, da Lei nº 4.567/2011, com o posterior encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrança judicial.

DA EXIGIBILIDADE: A suspensão da exigibilidade do crédito tributário (art. 151, III, do Código Tributário Nacional) cessa com a decisão de primeira instância que julga improcedente a impugnação, sendo restabelecida apenas mediante a interposição tempestiva de recurso voluntário, nos termos do art. 39 da Lei nº 4.567/2011.

NIVALDO PAVANINI PARRA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 09/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00015398/2026-52, MFC MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, 31.455.190/0001-65, AI 3342/2026; 04044-00015562/2026-21, 4G CORTES LTDA, 44.627.336/0001-54, AI 3344/2026. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES